

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo *SPLIT* com desinstalação do antigo e instalação do novo (incluindo material necessário para instalação) e garantia para a sala da Secretária Executiva e Recepção do CILSJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens elencados se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes da sala da Secretária Executiva e na recepção do CILSJ vinculadas visando garantir a climatização nos ambientes das áreas administrativas, a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados que precisarem ser atendidos nesses espaços.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: Cota Custeio – Plano de Trabalho/2023

4.1. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 6.438,00 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais).

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO*
I	Aparelho de Ar Condicionado	02	R\$ XXX
II	Desinstalação do Aparelho de ar instalado	02	
III	Instalação de Aparelho de Ar Condicionado incluindo material necessário para instalação	02	

*Valor para referência

5.2. Especificações Técnicas – Requisitos Mínimos

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023**



a) ITEM I - Aparelho de Ar Condicionado

- BTU's: 9000
- Garantia (Dias): 365
- Tipo: SPLIT
- Tecnologia: Convencional *ON-OFF*
- Voltagem: 220V
- Ciclo: Frio
- Cor: Indiferente
- Filtro anti-bactéria e anti-fungo: Sim
- Compressor: Rotativo
- Tipo de gás: R410a
- Classificação energética: A
- Serpentina: Cobre
- Acompanha Controle Remoto: Sim

b) ITEM II – Substituição e Instalação

- Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia-RJ.
- Local para Instalação: Faixada frontal
- Deve ser considerado 20 (vinte) metros de tubo de cobre para instalação

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O serviço será executado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço.
- 6.2. O material deverá ser entregue e instalado no município de São Pedro da Aldeia-RJ, em endereço informado posteriormente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Das condições de entrega e instalação:

- a) A empresa *CONTRATADA* deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início.
- b) Para execução do contrato, a *CONTRATADA* deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:30 às 17:30h),
- c) A *CONTRATADA* não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da *CONTRATANTE* que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023



- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- e) O material adquirido deverá ser entregue e instalado *CONTRATADA*, no endereço informado pela *CONTRANTE* no Município de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme detalhes acertados entre as partes.
- f) Todos os custos com a entrega e instalação do material adquirido são de responsabilidade da *CONTRATADA*, não cabendo a *CONTRATANTE* pagamento adicional por tais ações.
- g) A *CONTRATADA* será remunerada conforme definido em contrato.
- h) O quantitativo a ser entregue não poder ser alterado pela *CONTRATADA* sem anuência do *CONTRATANTE*.
- i) A solicitação de entrega será feita pelo *CONTRATANTE*, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.
- 8.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 8.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- 8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.
- 8.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023



eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

8.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

8.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

8.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.12. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.

8.13. Das garantias e obrigações contratuais:

- I) O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento do Objeto;
- II) A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto ou material utilizado na instalação que porventura foram entregue/empregados com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.
- III) A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o *CONTRATANTE*, dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação/emprego de material inadequado, devendo iniciar os reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado.
- IV) Constatado o defeito e sendo esse inerente a *CONTRATADA*, e ainda, que não possa ser solucionado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início do atendimento, a *CONTRATADA* se responsabilizará pela substituição imediata, de forma provisória do aparelho, por outro produto similar e com tecnologia igual ou superior, até que o parêlo defeituoso e de propriedade do *CONTRATANTE* retorne em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais;
- V) O prazo para retorno citado no inciso anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;
- VI) Em caso de inviabilidade de conserto, a *CONTRATADA* deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (novo), e que atenda as especificações técnicas definida no termo de referência, podendo ser igual ou superior,

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023



VII) A garantia não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados a instalações elétricas inadequadas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA n° 160/2018.

11. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023



- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com o CILSJ por 02 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 12.1., não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre o CILSJ e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo o CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 13.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a instalação do aparelho de ar condicionado e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo gestor(es) do(s) contrato(s).

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO CILSJ N.º 384/2023



a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

15.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

15.3. É obrigação da *CONTRATATA* prezar pela boa prestação de serviço e o bom funcionamento dos equipamentos.

15.4. O *CONTRANTE* poderá solicitar a troca do equipamento a qualquer momento, com justificativa escrita e o registro de mau funcionamento.